



PROCESSO BEE: 31206

ASSUNTO: Parecer Técnico

DESPACHO Nº206/2021

Em atenção ao Despacho nº 749/2021, segue parecer técnico do Pregão nº 049/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	PARECER
1	<p>APARELHO SUCCAO BOMBA ELETRICA.</p> <p>Bomba de Vácuo com capacidade para atender até 04 consultórios simultaneamente. Equipamentos de sucção de alta potência. Em liga de bronze / alumínio com alta resistência à corrosão. Estrutura em aço, recoberta com material resistente, com cantos arredondados e de fácil limpeza. Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática no filtro coletor. Turbina com dimensionamento para alto rendimento. Turbina completa em liga de bronze. Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza (biossegurança). Filtro de entrada de água. Protetor térmico intermitente. Deve possuir sistema antivibração, proporcionando baixo o nível de ruído. Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa. Motor com eixo central em inox. Comando de acionamento eletrônico. Pode ser instalada até 5 metros do ponto de sucção mantendo sua performance. o produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 - ANVISA. Vácuo: 500 a 640 mmHg. Motor (potência): mínimo: 1 CV/HP. Rotações do motor (r.p.m.): 2870-50 Hz a 3450-60 Hz. Voltagem de Alimentação: Bivolt 110V / 220V. Frequência: 50-60 Hz. Corrente: 10A(220V) / 24A(110V). Tensão na placa de comando: 220v. Vazão de ar mínima: 400L/min. Consumo de água: 0,4 L/min. Pressão de água: 14 PSI ± 2. Consumo de energia: 1650 VA ± 10%. Fusíveis: 10 A.</p>	<p>O produto proposto pela empresa GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – 1º colocado NÃO atende o solicitado, produto não possui filtro de entrada de água (catalogo item 6) apresentando somente mangueira de conexão de entrada de água, possui potência de ½ CV/HP e não de 1 CV/PH como solicitado no descritivo e ainda na descrição do produto serve a 02(dois) consultórios simultaneamente e não a 04(quatro) como no descritivo. Parecer realizado levando-se em conta catálogo enviado pela empresa em resposta a intimação via e-mail.</p> <p>O produto proposto pela empresa ARGOS LTDA – 2º colocado NÃO atende o solicitado, produto não apresenta “<i>Turbina completa em liga de bronze</i>” como solicitado no descritivo. Além disso o catalogo não descreve a seguinte solicitação da intimação: “<i>Instalação até 5 metros do ponto de sucção</i>”. Parecer realizado levando-se em conta catálogo enviado pela empresa em resposta a intimação via e-mail.</p> <p>O produto proposto pela empresa MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA– 3º colocado atende o solicitado.</p>





	<p>Sentido da rotação: horário. Potência: 1397 VA +/- 10%.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses. A empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas de diária e locomoção do técnico e materiais necessários para os reparos no período de garantia.</p>	
02	<p>UNIDADE AUXILIAR ELETRICO.</p> <p>Suctor de saliva de 6mm com pintura eletrostática de alta resistência. Filtro de resíduos: prático, eficiente e de fácil remoção para limpeza. Suctores reguladores de sucção em alumínio anodizado com ponteiros cromadas removíveis e autoclaváveis. Design exclusivo com corpo liso isento de registros laterais. Suas ponteiros cromadas podem ser adquiridas separadamente como reserva durante o processo de esterilização. Características Técnicas: Comprimento mangueira do registro suctor saliva: aproximadamente 1,60m. Comprimento mangueira corrugada aproximadamente: 3,00m.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses. A empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas de diária e locomoção do técnico e materiais necessários para os reparos no período de garantia .</p>	<p>O produto proposto pela empresa POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI – 1º colocado no Pregão 049/2021 atende o solicitado.</p>

À Comissão de Licitação para providências subseqüentes.

Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, aos 26 dias do mês de outubro 2021.

Maísa Vieira de Paula

Gerência de Gestão de Equipamentos Médico
Hospitalares e Odontológicos
Decreto 3045/2021

